DECRETO Nº 995/2007

Dispõe sobre o desligamento da servidora que menciona, por motivo de aposentadoria por invalidez permanente, com proventos proporcionais.

O Senhor Mohamad Ali Hamzé, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido ***aposentadoria por invalidez permanente,*** à servidora municipal ***MARIA DE LOURDES DUTRA***, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, portadora da CTPS nº 15801, Série 030, e do CPF nº 175218918-30, lotada no Departamento Municipal de Serviços Urbanos e Obras - DMSUO, **com proventos proporcionais**, no total de R$ 3.333.96 (Três mil, trezentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos), anuais equivalente a R$ 277,83 (duzentos e setenta e sete reis e oitenta e três centavos) mensais, com base no art. 18, item I, da Lei Municipal nº 1.192/2001.

Art. 2º - Este Decreto, revoga o de nº 900/2004, de 02/01/2004, retroagindo seus efeitos a essa data, entrando em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2007.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ

RETIFICAÇÃO

DECRETO 995/2007 DE 10 DE ABRIL DE 2007

Altera a introdução do Decreto 995/2007 de 10 de abril de 2.007, que dispõe sobre o desligamento da servidora que menciona, por motivo de aposentadoria por invalidez permanente, com proventos proporcionais.

(Publicado no Jornal Tribuna do Vale, Edição nº 872, de 11 de abril de 2.007)

No Decreto 995/2007 de 10 de abril de 2007, em sua introdução,

Onde se lê:

"O Senhor Mohamad Ali Hamzé, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,"

Leia-se:

O Senhor José Salim Haggi Neto, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

* SOLDADOR INDUSTRIAL
OPERADOR SONDA E DESFIBRADEIRAS
MECANICO AUTO
FUNILEIRO E PINTOR DE AUTOS
MECANICO MANUNTENÇÃO INDUSTRIAL

Obs. As vagas estão sujeitas alterações no decorrer do dia, os interressados procurar a Agencia , Munidos de documentação : RG, CPF, CTPS.

Agencia fica localizada na Rua Cel. Batista, 307 - Centro - Lado Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

Aluga-se
Imóvel Comercial com 360m² com residência ou sem residência. Centro da cidade
Fone: (43)3547-1290
Luis ou Jorge
Figueira - Paraná

Compra celular da Brasil Telecom
Plano Pula-Pula 2004
Fone: (43) 8414-1010

LK Oficina do celular
Desbloqueia celular para uso de qualquer operadora.
Conserto de celulares
Venda de acessórios e antena rural (o melhor preço)
Fone: (43) 3534-0946 (Luiz)
Rua Dom Pedro II, 39
Santo Antônio da Platina - PR

Vende-se
Um fusca branco, ano 74, com alternador.
Fone: 43 9109-6530 (Jacarezinho)
Falar com Patrícia

Curso de corte e costura com Francisca Zanato
Roupas masculinas, femininas, infantis, langerie, festa e tudo que sua imaginação ousar! Renove seu guarda-roupa ou até mesmo profissionaliza-se! Turmas: Manhã/ tarde/ Noite
Informe-se: (43) 3534 5358 / 8401 6337
Ou no endereço: Rua Dr. Dario V. Bitencourt 134 (próximo a AABB)
Use sua criatividade e faça você mesma!

ORAÇÃO
Para alcançar uma graça impossível. Ler na Bíblia o salmo 37 a 40

ORAÇÃO
Para alcançar uma graça impossível. Ler na Bíblia o salmo 37 a 40

DECRETO Nº 995/2007

Dispõe sobre o desligamento da servidora que menciona, por motivo de aposentadoria por invalidez permanente, com proventos proporcionais.

O Senhor Mohamad Ali Hamzé, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido aposentadoria por invalidez permanente, à servidora municipal MARIA DE LOURDES DUTRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, portadora da CTPS nº 15801, Série 030, e do CPF nº 175218918-30, lotada no Departamento Municipal de Serviços Urbanos e Obras - DMSUO, com proventos proporcionais, no total de R$ 3.333.96 (Três mil, trezentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos), anuais equivalente a R$ 277,83 (duzentos e setenta e sete reis e oitenta e três centavos) mensais, com base no art. 18, ítem I, da Lei Municipal nº 1.192/2001.

Art. 2º - Este Decreto, revoga o de nº 900/2004, de 02/01/2004, retroagindo seus efeitos a essa data, entrando em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2007.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal de Cambará

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 045/2007- Concede Licença Especial Remunerada de 03 meses aos servidores municipais, Everaldo Ap. Pereira e Maria de Fat. Rauen Godoy, e dá outras providências. J. do Sul, em 09/04/2007 – Joel M. Rauber – Prefeito Municipal.

Esta Portaria, em sua íntegra, encontra-se a disposição a quem interessar na Secretaria desta Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO LEI Nº 539/2007

Cria o Programa de Incentivo à Profissionalização do Estudante (PIPE), para alunos de cursos de Educação Superior, da Educação Profissional e do Ensino Médio, inclusive nas modalidades de Educação Especial e de Educação de Jovens e Adultos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa de Incentivo à Profissionalização do Estudante, para atender ao disposto no Inciso III do Art. 203, o Art. 205 e o Inciso IV do Art. 214 da Constituição Federal e ao disposto no Inciso III do Art. 2º da Lei Orgânica da Assistência Social -LOAS.

Art. 2º - O Programa de Incentivo à Profissionalização do Estudante objetiva propiciar ao aluno, por meio do estágio curricular, noções básicas dos Princípios e Práticas da Administração Pública Municipal e desenvolver competências, entendendo-se por competência a capacidade do indivíduo de articular, mobilizar e colocar em ação, conhecimentos, habilidades e valores para a sua atuação como profissional e cidadão.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	78.247.780/0001-66	80.000,00	1236700212.027-3350-43; 06.01.0824200212.25.25 – 3350.43
Associação de Pais e Professores da Escola Municipal São Sebastião	01.762.282/0001-27	5.000,00	1236100092.024-3350.43
Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Alaíde Simão Rodrigues	03.268.113/0001-60	3.000,00	1236100092.024-3350.43
Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Natal Panichi	03.268.114/0001-05	3.000,00	1236100092.024-3350.43
Associação de pais e Professores da Escola Municipal Janina de Lima Cavalheiro	01.762.290/0001-73	5.000,00	1236100092.024-3350.43
Associação de pais e Professores da Escola Municipal São José	01.762.286/0001-05	5.000,00	1236100092.024-3350.43
Casa de Caridade São Vicente de Paulo	78.416.476/0001-03	8.000,00	09.03.0824400212.037-3350.43
Asilo São Vicente de Paulo	78.594.793/0001-01	20.000,00	09.03.0824400212.037-3350.43
PROVOPAR	04.640.796/0001-06	50.000,00 PETI	0901.0824300352.055-3350.43
PROVOPAR	04.640.796/0001-06	24.000,00 Aux.	09.03.0824400212.037-3350.00
Ass. Médico-hospitalar Dr. Lincoln Graça	03.508.210/0001-83	510.000,00	0701.1030100192.034-3350.43 0701.1030100192.051 – 335043 0701.1030100192.050 – 335043 0701.103010019 052 – 335043
Centro de Convivência da Melhoridade	04.838.220/0001-04	8.000,00	09.03.0824400212.037-3350.43
Associação Estudantil Tavorense	07.165.125/0001-10	20.000,00	0601.1236400362.046 – 3350.43
Associação de Estudantes Universitários de Ourinhos	07.309.592/0001-77	20.000,00	0601.1236400362.046 – 3350.43
Aguia Grupo de Proteção e Recuperação Ambiental	07.071.060/0001-44	10.000,00	0601.1236400362.046 – 3350.43

Art. 3º. As entidades beneficiárias da presente lei perceberão os recursos mediante apresentação de plano de trabalho, a ser aprovado

CLUBE PLATINENSE

ENTIDADE SOCIAL E RECREATIVA
FONE: (43) 3534-1444 - FONE/FAX: (43) 3534-2291
CNPJ 76.968.692/0001-28
AVENIDA CORONEL OLIVEIRA MOTTA, 985
CEP 86430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PARANÁ

ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

O Clube Platinense, Sociedade Civil inscrita no CNPJ sob nº76.968.692/0001-28, com sede à Avenida Oliveira Motta, 985, nesta cidade de SantoAntônio da Platina, estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. RENATO FRANCO MARIANI, na forma do Capítulo IX do Estatuto Social do Clube, comunica aos seus associados que a ELEIÇÃO PARA DIRETORIA EXECUTIVA, BIÊNIO 2007/2008 ficou estabelecida para o dia 27 DE MAIO DE 2007, domingo, das 12,00 às 18,00 horas na sede do clube.

As chapas deverão ser apresentadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art.35 do Estatuto Social , e seus integrantes (12), e subscritores do pedido de registro (20) deverão estar em dia com a tesouraria do clube e em pelo gozo dos seus direitos.

Santo Antônio da Platina, 11 de abril de 2007.

RENATO FRANCO MARIANI
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

CNPJ – 77.778.744 0001-66

COMISSÃO PROCESSANTE

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Vereador Celso de Souza Schmidt, Presidente da Comissão Processante, constituída na sessão da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no dia 26 de fevereiro de 2007,

Pelo presente Edital, **INTIMA**, na forma do art. 5º, III e IV, do Decreto-Lei 201/67, o Sr. **JOSÉ RITTI FILHO**, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, em face da denúncia protocolizada na Secretaria da Câmara Municipal de Santo Antônio

Capítulo III
Das Competências do Conselho do FUNDEB
Art. 5º - Compete ao Conselho do FUNDEB :
I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;
III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e
V – outras atribuições que legislação específica eventualmente estabeleça;
Parágrafo único - O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios.
Capítulo IV
Das Disposições Finais
Art. 6º - O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos pelos conselheiros.
Parágrafo único – Está impedido de ocupar a Presidência o conselheiro designado nos termos do art. 2º, I desta lei.
Art. 7º – Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo prevista no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.
Art. 8º - No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do FUNDEB, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.
Art. 9º - As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas mensalmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.
Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.
Art. 10 - O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.
Art. 11 - A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

RETIFICAÇÃO
DECRETO 995/2007 DE 10 DE ABRIL DE 2007

Altera a introdução do Decreto 995/2007 de 10 de abril de 2.007, que dispõe sobre o desligamento da servidora que menciona, por motivo de aposentadoria por invalidez permanente, com proventos proporcionais.
(Publicado no Jornal Tribuna do Vale, Edição nº 872, de 11 de abril de 2.007)
No Decreto 995/2007 de 10 de abril de 2007, em sua introdução,
Onde se lê:
"O Senhor Mohamad Ali Hamzé, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,"
Leia-se:
O Senhor José Salim Haggi Neto, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETO 996/2007

SUMULA : Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar : A Câmara Municipal de Cambará-Estado do Paraná, aprovou , e eu Prefeito Municipal , Decreto :
Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Cambará-Estado do Paraná, aprovada pela Lei nº1340/2006, de :19.12.2006, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$189.604,46 (Cento e oitenta e nove mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e seis centavos),assim discriminado :
05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
12.361-ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1204 -CONSTRUÇÃO ,AMPLIAÇÃO, REFORMA DE ESCOLAS
12.361.1204.2120 –Construção, Ampliação e Reforma de Escolas
4490.51.00.00.00 –Obras e Instalações –Iduso 31124 148.000,00
4490.51.00.00.00 –Obras e Instalações- Fonte 1103.....20.000,00
4490.51.00.00.00 –Obras e Instalações- Fonte 1104 21.604,46
TOTAL R$ 189.604,46
Artigo 2º -Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será utilizado de acordo com o artigo 43, parágrafo II, da Lei nº4.320/64, o PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, verificado no exercício, objeto do convenio abaixo :
Convênio nº 008/2006-PMC/PARANACIDADE
-Execução de Obras de Ampliação na Escola Estadual Luci Requião de Mello e Silva

Recursos do Convenio	Iduso 31124	R$148.000,00
Recursos Próprios	Fonte 1103	R$ 20.000,00
Recursos Próprios.....	Fonte 1104	R$ 21.604,46
Total		R$ 189.604,46

Artigo 3º -Este decreto, entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Cambará- Pr, 11 de abril de 2007
JOSE SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE RIBEIRÃO CLARO
AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2007 - LDO

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, senhor FRANCISCO CARLOS MOLINI, em obediência aos princípios da publicidade, do controle social